



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.785/09, DE 27 DE JANEIRO DE 2009.**

***Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar despesas referentes ao exercício financeiro de 2008, e contém outras providências.***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a pagar as despesas de folha de pagamento do mês de dezembro/2008 e décimo terceiro referente ao exercício financeiro anterior dos servidores efetivos, contratados e comissionado, cujos valores são, respectivamente, de R\$ 1.093.873,16 (Hum milhão, noventa e três mil e oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) e R\$ 791.262,84 (setecentos e noventa e um mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o montante de R\$ 1.885.136,00 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e trinta e seis reais).

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de 2009.

  
**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal